



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

TERMO ADITIVO Nº 1/2025

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 76/2020

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 76/2020, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
PESCA E AQUICULTURA, E A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO
VALE DO ITAJAÍ, VISANDO A
PESQUISA E O
DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DA
AQUICULTURA E PESCA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.381.076/0001-01, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura, Sr. André ██████████ de Paula Filho, nomeado pelo Decreto de 1º de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01/01/2023, portador da matrícula funcional nº 0439575, e;

A Fundação Universidade do Vale do Itajaí, Instituição sem fins lucrativos, CNPJ/MF sob o n. 84.307.974/0001-02, com sede na rua Uruguai, nº 458, bairro Centro, município de Itajaí, SC, CEP: 88302-901, representada pelo Presidente, Sr. Valdir ██████████ Filho, portador do CPF ***.476.009-**;

RESOLVEM celebrar o primeiro Termo Aditivo, com a finalidade de prorrogar o instrumento, em observância às disposições do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025, consoante o processo administrativo nº 21000.024484/2019-71, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 76/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Prorrogação do prazo da vigência ao Acordo de Cooperação Técnica nº 76/2020, até 31 de dezembro de 2030.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a ajustar e cumprir fielmente o plano de trabalho aprovado, o qual passará a integrar este aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Instrumento originário, não modificadas pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O Ministério da Pesca e Aquicultura, fará a publicação do instrumento nos termos da legislação aplicada.

Pela UNIÃO/MPA:

ANDRÉ ██████████ DE PAULA FILHO
Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura
Ministério da Pesca e Aquicultura

Pelo Município/Estado/Entidade:

VALDIR ██████████ FILHO
Presidente
Fundação Universidade do Vale do Itajaí



Documento assinado eletronicamente por **Valdir ██████████ Filho, Usuário Externo**, em 22/12/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **André ██████████ de Paula Filho, Ministro da Pesca e Aquicultura**, em 26/12/2025, às 22:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49228863** e o código CRC **C160B32E**.



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
GABINETE DO MINISTRO

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1: MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

CNPJ: 49.381.076/0001-01

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco D, CEP: 70.043-900

DDD/Fone: (61) 3276-4439/ 3276-4440

Nome do responsável: André [REDACTED] de Paula Filho

Matrícula Funcional: 0439575

Cargo/função: Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura

PARTICIPE 2: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 84.307.974/0001-02

Endereço: Rua Uruguai, nº 458, Bairro Centro CEP: 88302-901

DDD/Fone: (47) 3341-7575 / 3341-7541

Instituição sem fins lucrativos

Nome do responsável: Valdir [REDACTED] Filho

RG: ***,476.009-**

Cargo/função: Presidente

2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Acordo de Cooperação para cooperação entre os partícipes na área da aquicultura e pesca, especificamente, no que se refere à: pesquisa; inovação e desenvolvimento tecnológico; aplicação de metodologias, técnicas e tecnologias; avaliação e monitoramento de recursos naturais da aquicultura e pesca; análises de organismos aquáticos; avaliação de impactos ambientais e sociais; formação de pessoas e certificação; desenvolvimento de ações de empreendedorismo, cooperativismo e associativismo; consultoria e assessoria científica e tecnológica nas tratativas nacionais e internacionais.

PROCESSO nº: 21000.024484/2019-71

Data da assinatura: 31 de dezembro de 2020.

Início (mês/ano): 12/2020

Término (mês/ano): 12/2030

3 - DIAGNÓSTICO

O presente Acordo de Cooperação, por parte do **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, será executado pela **Secretaria de Aquicultura e Pesca**, que possui as seguintes atribuições:

- 1 - formular e normatizar as diretrizes sobre a ação governamental para a política nacional da aquicultura e da pesca;
- 2 - propor e avaliar políticas e iniciativas e definir estratégias de gestão do uso sustentável dos recursos pesqueiros;
- 3 - estabelecer critérios, padrões e medidas de ordenamento do uso sustentável dos recursos pesqueiros e da aquicultura;
- 4 - elaborar, executar, acompanhar e avaliar planos, programas e ações, no âmbito de sua competência;
- 5 - promover articulação intrassetorial e intersetorial necessária à execução de atividades aquícola e pesqueira;
- 6 - subsidiar com informações técnicas a execução da pesquisa aquícola e pesqueira
- 7 - promover a modernização e a implantação de infraestrutura e sistemas de apoio à produção pesqueira ou aquícola e ao beneficiamento e à comercialização do pescado, inclusive quanto à difusão de tecnologia, à extensão aquícola e à capacitação; e
- 8 - propor a celebração de contratos administrativos, convênios, contratos de repasse, termos de parceria e de cooperação, acordos, ajustes e instrumentos congêneres em seu âmbito de competência.

Por parte da **Fundação Universidade do Vale do Itajaí**, este Acordo será executado pela **Escola do Mar, Ciência e Tecnologia**, que possui as seguintes atribuições, pertinentes à esse Acordo:

- 1 - desenvolver a cultura por meio da educação superior, para oportunizar a formação indispensável ao exercício da cidadania e proporcionar meios que favoreçam a continuação dos estudos e o progresso pelo trabalho;
- 2 - promover a cultura por meio do ensino de graduação e de pós-graduação, a pesquisa e a extensão nas áreas ambiental, de engenharias e de tecnologia da informação;
- 3 - formar cidadãos responsáveis que busquem soluções democráticas para os problemas econômicos e sociais;
- 4 - qualificar recursos humanos nas áreas ambiental, de engenharias e de tecnologia da informação;
- 5 - integrar-se à vida regional, pela cultura por meio do ensino, pesquisa, extensão, prestando serviços à comunidade;
- 6 - resgatar os elementos histórico-culturais, priorizando os da sua área de influência direta; e
- 7 - promover a preservação e a conservação do meio ambiente, por meio de programas e convênios específicos.
- 8 - Sendo assim, o presente Acordo fortalecerá o arcabouço técnico científico necessário à elaboração de ações para a gestão sustentável de atividades de aquicultura e pesca.

4 - ABRANGÊNCIA

Regional, abarcando ações que impactarão pescadores e pescadoras brasileiros, artesanais e industriais, das regiões Sudeste e Sul do Brasil, com foco em Santa Catarina, além dos produtores e todos atores envolvidos no desenvolvimento da cadeia produtiva do setor aquícola.

5 - JUSTIFICATIVA

A Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, coordenada e executada com o objetivo de promover:

- 1 - o desenvolvimento sustentável da pesca e da aquicultura como fonte de alimentação, emprego, renda e lazer, garantindo-se o uso sustentável dos recursos pesqueiros, bem como a otimização dos benefícios econômicos decorrentes, em harmonia com a preservação e a conservação do meio ambiente e da biodiversidade;
- 2 - o ordenamento, o fomento e a fiscalização da atividade pesqueira;
- 3 - a preservação, a conservação e a recuperação dos recursos pesqueiros e dos ecossistemas aquáticos; e
- 4 - o desenvolvimento socioeconômico, cultural e profissional dos que exercem a atividade pesqueira, bem como de suas comunidades.

A celebração do Acordo de Cooperação entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Fundação Universidade do Vale do Itajaí deve-se à necessidade de parceria para fortalecer as ações voltadas ao desenvolvimento sustentável da atividade pesqueira dada as competências de tais instituições. Desta forma, as citadas instituições objetivam, por meio deste Acordo, a realizar ações de cooperação para que haja o uso sustentável dos recursos pesqueiros, incluindo compartilhamentos de informações; apoio técnico para a execução das políticas públicas relacionadas aos recursos pesqueiros; à execução de projetos de pesquisa e utilização de laboratórios.

Sendo assim, espera-se uma melhor gestão dos recursos pesqueiros, por meio de dados atualizados, abrangendo pescadores e pescadoras artesanais e industriais, bem como os aquicultores das regiões Sudeste e Sul do Brasil, com foco no Estado de Santa Catarina.

6 - OBJETIVOS GERAIS

Objetivo Geral: Promover a realização de estudos e pesquisas em aquicultura e pesca, bem como desenvolver e apoiar propostas de projetos relacionados a aquicultura e pesca.

Objetivos Específicos:

1. Melhorar a gestão aquícola e pesqueira por meio de subsídios técnicos e científicos atualizados.
2. Melhorar a sustentabilidade social, biológica e econômica da aquicultura e pesca.
3. Promover o intercâmbio de dados e informações; recursos humanos de ambas as instituições, inclusive a nível federal.
4. Promover cursos, treinamentos, eventos voltados à capacitação técnica de recursos humanos de ambas as instituições, inclusive a nível internacional.
5. Planejar estudos técnico-científicos visando à produção de dados e informações.
6. Elaborar modelos executivos operacionais que subsidiem a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca; e
7. Articular junto aos órgãos públicos do estado de Santa Catarina a elaboração ou revisão de normativas de pesca e de licenciamento ambiental da aquicultura.

8 - UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

No Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o setor responsável é a Secretaria de Aquicultura e Pesca e o Acordo de Cooperação será acompanhado diretamente pela equipe técnica e gestores desta Secretaria.

O gestor responsável pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento será o titular da Secretaria de Aquicultura e Pesca.

Na Fundação Universidade do Vale do Itajaí o setor responsável é a Escola do Mar, Ciência e Tecnologia. O Acordo de Cooperação será acompanhado diretamente pela equipe técnica e gestores desta Escola do Conhecimento e da Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

O gestor responsável pela Fundação Universidade do Vale do Itajaí será o titular da Escola do Mar, Ciência e Tecnologia

9 - RESULTADOS ESPERADOS

Maior sustentabilidade dos recursos pesqueiros e da produção aquícola nas regiões Sudeste e Sul do Brasil, com foco no Estado de Santa Catarina, por meio de dados mais atuais, atualização de legislações e melhores ferramentas de monitoramento pesqueiro e aquícola.

Estudos técnico-científicos, pesquisas e produção de dados e informações nas áreas de aquicultura e pesca; cursos, treinamentos e eventos executados, voltados à capacitação técnica de recursos humanos de ambas as instituições, inclusive a nível internacional.

10 - PLANO DE AÇÃO

Eixos	Ação	Responsável	Prazo	Situação
1 Elaboração de propostas de projetos	Apresentação das demandas de aquicultura e pesca	MPA	31 de dezembro de 2030	
	Análise das demandas	Fundação UNIVALI	31 de dezembro de 2030	
	Proposição de ações prioritárias	Fundação Univali e MPA	31 de dezembro de 2030	
	Estruturação de propostas de projetos	Fundação Univali e MPA	31 de dezembro de 2030	
	Submissão de projetos a instituições financeiras	Fundação Univali e MPA	31 de dezembro de 2030	
2 Elaboração de Notas Técnicas	Apresentação da consulta técnico-científica	MPA	31 de dezembro de 2030	
	Análise da consulta técnico-científica	Fundação UNIVALI	31 de dezembro de 2030	
	Proposição de atendimento	Fundação UNIVALI	31 de dezembro de 2030	
	Elaboração da Nota Técnica	Fundação UNIVALI	31 de dezembro de 2030	
	Avaliação da Nota Técnica na implementação da medida ou ação	MPA	31 de dezembro de 2030	

11 - APROVAÇÃO

ANDRÉ [REDACTED] DE PAULA FILHO
 Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura
 Ministério da Pesca e Aquicultura

VALDIR [REDACTED] FILHO
 Presidente
 Fundação Universidade do Vale do Itajaí



Documento assinado eletronicamente por **Valdir [REDACTED] Filho, Usuário Externo**, em 22/12/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **André [REDACTED] de Paula Filho, Ministro da Pesca e Aquicultura**, em 26/12/2025, às 22:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **49229006** e o código CRC **7880DFCD**.

Referência: Processo nº 21000.024484/2019-71

SEI nº 49229006



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
COORDENAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 76/2020.
Processo n.º 21000.024484/2019-71.

Unidade Descentralizadora: Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA.

Unidade Descentralizada: Fundação Universidade do Vale do Itajaí.

Objeto: Prorrogação da vigência ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 76/2020, até 31 de dezembro de 2030.

Data da Assinatura: 26/12/2025.

Signatário Unidade Descentralizadora: André [REDACTED] de Paula Filho - Ministro da Pesca e Aquicultura.

Signatário Unidade Descentralizada: Valdir [REDACTED] Filho - Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí.

RIVETLA EDIPO [REDACTED] CRUZ
Ministro da Pesca e Aquicultura Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Rivetla Edipo [REDACTED] Cruz, Ministro da Pesca e Aquicultura - Substituto**, em 29/12/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49359704** e o código CRC **064A679F**.